



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PARECER TÉCNICO nº 004-04/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
DESPORTO DE COLINAS**

Atendendo ao artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso XVI, a, b, c, d, e, f, do "Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos do presente processo enviado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, através do Protocolo nº 168/2020 e atendendo ainda ao Parecer Técnico nº 003-04/2020 desta Secretaria em que pede o envio de novo plano de trabalho e negativas que já estavam com a validade vencida, o que fora cumprido, verificou-se que o mérito da proposta do novo Plano de Trabalho é compatível com a modalidade das atividades adotada pela Entidade, uma vez que se refere ao transporte dos alunos para as Universidades e/ou escolas técnicas. Além disso, percebeu-se que existe reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista, considerando que o Município tem intenção de que seus munícipes atinjam o ensino superior.

Ainda, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, assim como o cronograma de desembolso.

Reitera-se que vivemos em um ano atípico, ou seja, dada o Estado de Calamidade Pública, desde o dia 16 de março de 2020 as Instituições de Ensino suspenderam as aulas presenciais e ainda não há previsão de retorno. Bem como consta no plano de trabalho proposto, a Entidade solicita o auxílio no pagamento relativo ao primeiro semestre referente aos dias em que as aulas ocorreram normalmente, qual seja, 13/02/2020 a 13/03/2020. E ainda, quanto ao segundo semestre, a referida Organização da Sociedade Civil, dispõe uma previsão de gasto mensal, que só virá a ser pago a partir do mês em que as aulas presenciais retornarão.

Outrossim, a documentação apresentada está de acordo com o exigido no artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019 e da Lei Federal 13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

A aferição do cumprimento do objeto da parceria será apresentada no final da parceria, na prestação de contas, anexando apresentação das notas, recibos e/ou passagens de ônibus utilizadas para a locomoção até as Instituições de Ensino; relação dos alunos/associados atendidos com a relação de eventos promovidos pela Administração Pública em que os associados auxiliaram voluntariamente (este, somente caso os mesmos voltem a ocorrer devido a suspensão de todos os eventos em função do COVID-19), que será analisada pelo Gestor da Parceria nomeado pela Portaria nº 1.834-03-2019 e pela Comissão de Monitoramento nomeada pela Portaria nº 1.836-03/2019, conforme segue em anexo.

Nestes termos, encaminha-se referido processo para o setor jurídico para que o mesmo analise a viabilidade da constituição da parceria e formalize respectivo parecer a respeito.

Colinas, 01 de julho de 2020.

ALINE HORST
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto de Colinas

ALINE HORST
Secr. Mun. de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto de Colinas
Port. Nomeação nº 1630-02/2016